

DNOCS/CEST-CE

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	193003-DNOCS/CEST-CE	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	01/09/2026 17:28 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		59402.001393/2025-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 59402.001393/2025-55)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais diversos destinados à perfuração de poços públicos profundos, visando atender às necessidades do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32, AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX (OXIDO DE NITROGÊNIO) AUTOMOTIVA, EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UND	1.000	R\$ 240,90	R\$ 240.900,00
2	BENTONITA SODICA, TIPO 2 - ATIVADA – EMBALAGEM: SACO 25KG. 2.000,00 SC, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, VISCOSIDADE APARENTE - VA: MAIOR OU IGUAL A 15,00 CP, VISCOSIDADE PLÁSTICA - VP: MAIOR OU IGUAL A 6,00 CP, VOLUME FILTRADO - VF: MENOR OU IGUAL A 16,00 ML, RESÍDUO DE MATERIAIS INERTES E ARENOSO NA PENEIRA TYLER MESCH N.200 (ABERTURA EM MILÍMETROS ABNT 0,074 MM): MENOR DO QUE 2,5% TEOR DE UMIDADE: MENOR DO QUE 14,00%, PH MÍNIMO: (A 4,5% EM SUSPENSÃO): ENTRE 9,00 A 10,00, RENDIMENTO MÍNIMO: 35 M3 /TON. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM	UND	1.000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00

	SACO DE PAPEL KRAFT MULTIFOLHADO VALVULADO DE 25KG, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.				
3	BITS DTH DIÂMETRO DE 6", COM 16 BOTÕES ESFÉRICOS DE TUNGSTÊNIO, SENDO 08 BOTÕES REDONDO PERIFÉRICOS 19MM, 08 BOTÕES REDONDO FRONTAIS DE 16MM, FACE RETA, CÔNCAVA E SEMICÔNCAVA, COM 02 FUROS FRONTAIS DE LIMPEZA COM DIÂMETRO MAIOR QUE 21 MM, PUNHO DO TIPO IR DHD 360, PARA MARTELO DE FUNDO IR DHD 360 - 1° LINHA COM CERTIFICADO DE QUALIDADE.	UND	50	R\$ 4.771,10	R\$ 238.555,20
4	BITS DTH DIÂMETRO DE 8 ½", COM 24 BOTÕES ESFÉRICOS DE TUNGSTÊNIO, SENDO 10 BOTÕES REDONDO PERIFÉRICOS 19MM, 14 BOTÕES REDONDO FRONTAIS DE 16MM, FACE RETA, CÔNCAVA E SEMICÔNCAVA, COM 02 FUROS FRONTAIS DE LIMPEZA COM DIÂMETRO MAIOR QUE 21MM, PUNHO DO TIPO IR DHD 360 PARA MARTELO DE FUNDO IR DHD 360 - 1° LINHA COM CERTIFICADO DE QUALIDADE.	UND	30	R\$ 8.648,99	R\$ 259.469,59
5	BITS DTH DIÂMETRO DE 6", COM 16 BOTÕES ESFÉRICOS DE TUNGSTÊNIO, SENDO 08 BOTÕES REDONDO PERIFÉRICOS 19MM, 08 BOTÕES REDONDO FRONTAIS DE 16MM, FACE RETA, CÔNCAVA E SEMICÔNCAVA, COM 02 FUROS FRONTAIS DE LIMPEZA COM DIÂMETRO MAIOR QUE 21MM, PUNHO DO TIPO MS6, PARA MARTELO DE FUNDO TURBINADO MS6 – 1° LINHA COM CERTIFICADO DE QUALIDADE.	UND	100	R\$ 4.901,82	R\$ 490.181,50
6	BITS DTH DIÂMETRO DE 8 ½", COM 24 BOTÕES ESFÉRICOS DE TUNGSTÊNIO, SENDO 10 BOTÕES REDONDO PERIFÉRICOS 19MM, 14 BOTÕES REDONDO FRONTAIS DE 16MM, FACE RETA, CÔNCAVA E SEMICÔNCAVA, COM 02 FUROS FRONTAIS DE LIMPEZA COM DIÂMETRO MAIOR QUE 21MM, PUNHO DO TIPO MS6, PARA MARTELO DE FUNDO TURBINADO MS6 - 1° LINHA COM CERTIFICADO DE QUALIDADE.	UND	30	R\$ 8.648,99	R\$ 259.469,59
	MARTELO DE FUNDO DTH CONVERSIONAL, MODELO DO TIPO DHD 360, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6", COM CAMISA REVERSÍVEL, SEM SOLDA, PARA TRABALHO EM COMPRESSORES DE BAIXA E ALTA PRESSÃO (150/360 PSI X 750 / 1.050 SCFM) COM ALTO				

7	RENDIMENTO NA PERFURAÇÃO, COM REVESTIMENTO DE SOLDA DURA A BASE DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO NO SUB SUPERIOR E NO SUB INFERIOR PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, GAMA DE BITS DE 6 ATÉ 8.1/2", PUNHO DO TIPO DHD 360 IR, COM CONEXÃO DE ROSCA PADRÃO API 2.3/8" IF BOX, CONFECCIONADA NO PRÓPRIO SUB SUPERIOR DO MARTELO.	UND	15	R\$ 15.318,71	R\$ 229.780,60
8	MARTELO DE FUNDO DTH TURBINADO, MODELO DO TIPO MS6, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6", COM CAMISA REVERSÍVEL, SEM SOLDA, PARA TRABALHO EM COMPRESSORES DE BAIXA E ALTA PRESSÃO (150/360 PSI X 750 / 1.050 SCFM) COM ALTO RENDIMENTO NA PERFURAÇÃO, COM REVESTIMENTO DE SOLDA DURA A BASE DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO NO SUB SUPERIOR E NO SUB INFERIOR PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, GAMA DE BITS DE 6 ATÉ 8.1/2", PUNHO DO TIPO MS6, COM CONEXÃO DE ROSCA PADRÃO API 2.3/8" IF BOX, CONFECCIONADA NO PRÓPRIO SUB SUPERIOR DO MARTELO.	UND	50	R\$ 15.318,71	R\$ 765.935,35
9	BROCA TRICÔNICA NOVA DE 6 ¼", TCI COM BOTÕES DE TUNGSTÊNIO, IADC 537, ROLAMENTO SELADO, ROSCA MACHO 3 ½" API REGULAR PARA FORMAÇÃO MÉDIA A DURA, COM FURO CENTRAL.	UND	40	R\$ 8.750,00	R\$ 350.000,00
10	BROCA TRICÔNICA NOVA DE 8 ½", TCI COM BOTÕES DE TUNGSTÊNIO, IADC 537, ROLAMENTO SELADO, ROSCA MACHO 4 ½" API REGULAR PARA FORMAÇÃO MÉDIA A DURA, COM FURO CENTRAL.	UND	30	R\$ 22.000,00	R\$ 660.000,00
11	BROCA TRICÔNICA NOVA DE 9 ⅞", TCI COM BOTÕES DE TUNGSTÊNIO, IADC 537, ROLAMENTO SELADO, ROSCA MACHO 6 ⅝" API REGULAR PARA FORMAÇÃO MÉDIA A DURA, COM FURO CENTRAL.	UND	30	R\$ 30.662,06	R\$ 919.861,65
12	BROCA TRICÔNICA NOVA DE 12 ¼", TCI COM BOTÕES DE TUNGSTÊNIO, IADC 537, ROLAMENTO SELADO, ROSCA MACHO 6 ⅝" API REGULAR PARA FORMAÇÃO MÉDIA A DURA, COM FURO CENTRAL.	UND	6	R\$ 44.288,15	R\$ 265.728,89
	CABEÇOTE MÓVEL, EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A-216 WCB, ROTATIVO COMPOSTO DE CAIXA DE ENGRENAGENS COM LUBRIFICAÇÃO POR IMERSÃO, MANDRIL PRINCIPAL COM PASSAGEM LIVRE DE AR/LAMA EM 2.1/2", ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO, COM GAMAS VARIÁVEIS DE ROTAÇÃO DE 0 A 50 RPM E TORQUE DE 250 KGFM, COM				

13	BASCULAMENTO HIDRÁULICO LATERAL E VERTICAL, COM ABSORVEDOR DE CHOQUE PARA TRABALHOS NO SISTEMA PNEUMÁTICO, EM AÇO LIGA TRATADO TERMICAMENTE, ENGRENAGEM ATRAVÉS DE DENTES ENTALHADOS CONFORME NORMA ISO PARA ARRASTE E TORQUE, VEDAÇÕES ATRAVÉS DE CONJUNTO DE GAXETAS, ANÉIS DE VEDAÇÃO, RETENTORES, AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE MOLAS DE PU DUREZA 90 SHORE, RESISTÊNCIA DE ALTO TORQUE E MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO; COM FUNÇÃO DE SUB FLUTUANTE, CURSO DO EIXO MÍNIMO DE 40MM, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO HIDRÁULICO COM VÁLVULA ANTI RETORNO, RESISTÊNCIA A PRESSÕES ATÉ 400 PSI TORQUE 250 KG F.M, PULLBACK 6 TONS ; SISTEMA DE FIXAÇÃO NO CABEÇOTE ATRAVÉS DE CONE NORMA ISO COM CHAVETA DE TRAVAMENTO, CONEXÃO DE ROSCA PADRÃO API 2.3/8" IF BOX COM AGULHA Ø 3.1/2" COM PEGA DE CHAVE PARA MANOBRA, COM ROSCA API 2.3/8" IF PINO /PINO. ROSCAS CERTIFICADAS CONFORME NORMA API SPEC 7.2 SEJ2017 OU API Q1, API-7	UND	5	R\$ 141.280,00	R\$ 706.400,00
14	ELEMENTO DE AR PRIMÁRIO, FORD CARGO 2629 – REF. BHIX9601AA.	UND	150	R\$ 501,20	R\$ 75.180,00
15	ELEMENTO DE AR SECUNDÁRIO, FORD CARGO 2629 – REF. BHIX9E673AA.	UND	150	R\$ 255,75	R\$ 38.362,50
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FORD CARGO 2629 – REF. BHIX9155AA.	UND	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
17	FILTRO DO ARLA, FORD CARGO 2629 – REF. BHIX9176AA.	UND	150	R\$ 150,55	R\$ 22.582,50
18	FILTRO DO FREIO, 2629 – REF. BHAX2K351AA.	UND	40	R\$ 148,93	R\$ 5.957,20
19	FILTRO LUBRIFICANTE DO ÓLEO DO MOTOR, FORD CARGO 2629 – REF. BG5X6731AA.	UND	100	R\$ 168,25	R\$ 16.825,00
20	FILTRO RACOR, FORD CARGO 2629 – REF. BH4X9H074AA.	UND	100	R\$ 313,50	R\$ 31.350,00
21	ELEMENTO FILTRANTE PRIMÁRIO, REF 10288105-05 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	100	R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
22	ELEMENTO FILTRANTE SECUNDÁRIO, REF 10288105-10 COMPRESSOR CP 815 /14.	UND	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00

23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REF. 10288564-16 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR, REF. 10288716-29 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, REF. 10288716-28 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
26	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO, REF. 12028040-03 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	150	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
27	FILTRO SEPARADOR DE AR/ÓLEO, REF. 10288501-80 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	100	R\$ 2.500,00	R\$ 250.000,00
28	MÓDULO CONTROLADOR, REF. 16268500-07 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	20	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00
29	SILENCIOSO DO MOTOR, REF. 10288715-59 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
30	TUBO DO SILENCIOSO, REF. 10289165-06 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	20	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
31	KIT TUBOS DO SILENCIOSO, REF. 10288709-88 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	20	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
32	TUBO DO SILENCIOSO, REF. 10288712-40 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	20	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00
33	TUBO FLEXÍVEL, REF. 10288712-78 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	20	R\$ 6.800,00	R\$ 136.000,00
34	MANGUEIRA HIDRÁULICA, 100R2AT-32 COM 6.00 METROS DE COMPRIMENTOS E TERMINAIS FÊMEA NAS EXTREMIDADES JIC 32/32 COMPRESSOR CP 815/14.	UND	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
35	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO, A BASE OLIALFÁOLEFINA, COMPATÍVEL COM AS RECOMENDAÇÕES DO COMPRESSOR DE PARAFUSO CHICAGO; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40°C ASTM D445: 41,4 A50, 6 ISO VG 46; DENSIDADE: 0,88 (G/ML); PONTO DE FULGOR: > 240°C; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: INSOLÚVEL; VISCOSE - VI - (DIN ISO 2909): > 135; RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO (ASTM D 665B): PASSA; RPVOT -ROTATING PRESSURE VESSEL OXIDATION TEST (ASTM D2272): 2200; SEPARAÇÃO DE AR (MINS): 2; TESTE FZG (CEC-L-07-A-95): >12 - EMBALAGEM BALDE COM 20 LITROS.	UND	100	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00

36	ÓLEO DE BASE VEGETAL, ADITIVADO, BIODEGRADÁVEL E ATÓXICO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MARTELOS EM PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA. DENSIDADE DE 0,955 - 0,975 A 15°C; PONTO DE FUSÃO - 10°C; PONTO DE EBULIÇÃO 300°C; COR E FORMA; LÍQUIDO VISCOSO E LÍMPIDO DE COLORAÇÃO AMARELO; SOLUBILIDADE EM ÁGUA < 0,1 %, TOTALMENTE DISPERSIONÁVEL SOB AGITAÇÃO; VISCOSIDADE DE 220 MM2/S (1000 SUS OU 220 CST A 40°C); LD50 (ORAL) > 4000 MG/KG PC. OECD GHS; BIODEGRADABILIDADE > 90% (28 DIAS) OECD DQO; ISENTO DE METAIS PESADOS - EMBALAGEM BALDE COM 20 LITROS.	UND	100	R\$ 1.068,40	R\$ 106.840,00
37	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO GRAU ISO VG 68 EP, PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, RECOMENDADO PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES BASCULANTE – EMBALAGEM BALDE COM 20 LITROS.	UND	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE GRAU SAE 15W40, CI4 ÓLEO MULTIVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO NO MÍNIMO API CI-4/SL, ACEA E7-12 - EMBALAGEM BALDE COM 20 LITROS.	UND	200	R\$ 720,00	R\$ 144.000,00
39	GRAXA LUBRIFICANTE, PARA USO ESPECIAL EM ROSCAS E CONEXÕES DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL EM MÉTODOS NÃO DESTRUTIVOS E USO EM CONEXÕES EM GERAL PARA OBRAS DE PERFURAÇÃO, FORMULAÇÃO COM ADITIVAÇÃO DE COBRE METÁLICO, DENSIDADE 0,95, GRAU NLGI 00, PONTO DE GOTA 190°C, TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 900°C – EMBALAGEM BALDE COM 15 KG.	UND	50	R\$ 2.174,08	R\$ 108.704,00
40	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES INDUSTRIAIS COM ADITIVO DE EXTREMA PRESSÃO GRAU NLGI-2. – EMBALAGEM BALDE COM 20 KG.	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
41	AGENTE ESPUMANTE, DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, PARA USO EM ÁGUAS SALINAS OU DURAS - EMBALAGEM BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
42	MOTOR ORBITROL ROTATIVO DO CABEÇOTE PROMINAS, MODELO R1S.	UND	20	R\$ 12.750,00	R\$ 255.000,00

43	RETENTOR DO CABEÇOTE PROMINAS, MODELO R1S.	UND	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
44	ROLAMENTO DO EIXO PRINCIPAL DO CABEÇOTE PROMINAS, MODELO R1S.	UND	80	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
45	ROLAMENTO DO PINHÃO DO CABEÇOTE PROMINAS, MODELO R1S.	UND	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
46	ENGRENAGEM PINHÃO DO CABEÇOTE PROMINAS, MODELO R1S.	UND	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
47	ARUELA DE ENCOSTO DE BRONZE DO CABEÇOTE PROMINAS, MODELO R1S.	UND	80	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
48	COMANDO HIDRÁULICO ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA DE 5 ESTÁGIOS COM VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO INCORPORADA PARA SONDA PROMINAS, MODELO R1S.	UND	20	R\$ 7.950,00	R\$ 159.000,00
49	CABO DO ACELERADOR DA SONDA PROMINAS, MODELO R1S.	UND	30	R\$ 1.065,00	R\$ 31.950,00
50	TACÔMETRO COM HORÍMETRO DO MOTOR MWM D229/4 DA SONDA PROMINAS, MODELO R1S.	UND	20	R\$ 1.425,00	R\$ 28.500,00
51	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA ESCALA DE 0/120 Cº DO MOTOR MWM D229/4 DA SONDA PROMINAS, MODELO R1S.	UND	30	R\$ 930,00	R\$ 27.900,00
52	INDICADOR DE FUNÇÕES – ÁGUA, BATERIA E ÓLEO DO MOTOR MWM D229/4 DA SONDA PROMINAS, MODELO R1S.	UND	30	R\$ 1.065,00	R\$ 31.950,00
53	SILENCIOSO COMPLETO DO MOTOR MWM D229/4 DA SONDA PROMINAS, MODELO R1S.	UND	30	R\$ 3.450,00	R\$ 103.500,00
54	RESFRIADOR DE ÓLEO SONDA PROMINAS, MODELO R1S.	UND	10	R\$ 8.850,00	R\$ 88.500,00
55	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO, ALTA PRESSÃO 100R2AT-12 DIÂMETRO ¾" X 4,00 METROS, COM TERMINAIS MACHO /FÊMEA PARA SONDA PROMINAS, MODELO R1S.	UND	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
56	RETENTOR DO CABEÇOTE COBRASPER, MODELO A5.	UND	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00

57	JOGO DE GAXETA CHEVRON DO CABEÇOTE COBRASPER, MODELO A5.	UND	100	R\$ 412,50	R\$ 41.250,00
58	TAMPA PARA POÇO, DE ALUMÍNIO DE 6 ¼".	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
59	TUBO GEOMECANICO, DIÂMETRO DE 4 ½" X 4 METROS, TIPO STANDARD.	UND	500	R\$ 475,00	R\$ 237.500,00
60	FILTRO GEOMECÂNICO, DIÂMETRO DE 4 ½" X 4 METROS, TIPO STANDARD, RANHURA DE 0,75 MM.	UND	500	R\$ 525,00	R\$ 262.500,00
61	TUBO GEOMECANICO, DIÂMETRO DE 6" X 4 METROS, TIPO LEVE.	UND	1.000	R\$ 387,22	R\$ 387.220,00
62	FILTRO GEOMECANICO, DIÂMETRO DE 6" X 4 METROS, TIPO LEVE, RANHURA DE 0,75 MM.	UND	200	R\$ 463,91	R\$ 92.782,00
63	TUBO GEOMECANICO, DIÂMETRO DE 6" X 4 METROS, TIPO STANDARD.	UND	500	R\$ 532,89	R\$ 266.445,00
64	FILTRO GEOMECANICO, DIÂMETRO DE 6" X 4 METROS, TIPO STANDARD, RANHURA DE 0,75 MM.	UND	300	R\$ 637,06	R\$ 191.118,00
65	TUBO GEOMECANICO, DIÂMETRO DE 6" X 4 METROS, TIPO REFORÇADO.	UND	800	R\$ 850,00	R\$ 680.000,00
66	FILTRO GEOMECANICO, DIÂMETRO DE 6" X 4 METROS, TIPO REFORÇADO, RANHURA DE 0,75 MM.	UND	200	R\$ 850,00	R\$ 170.000,00
67	TANQUE RESERVATÓRIO HORIZONTAL PARA ÓLEO DIESEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM PROTEÇÃO UV, SEM SOLDA, SEM EMENDAS, DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	R\$ 3.820,00	R\$ 38.200,00
68	BOMBA MANUAL, DE ALAVANCA PARA GRAXA DE 5KG, SENDO IDEAL PARA LUBRIFICAÇÃO COM GRAXA EM GERAL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PROPORCIONA DURABILIDADE E EFICIÊNCIA.	UND	20	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
	HASTES DE PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA, DIÂMETRO 3 ½" X 4 METROS, FABRICADO EM AÇO SCHEDULE 80 TOOL JOINTS 5, COM PAREDE DE 6,40 MM, PONTEIRAS EM AÇO LIGA, NORMA SAE VL20, CEMENTADOS, TEMPERADO,				

69	REVESTIDOS E FOSFATIZADOS, SOLDADAS E CONTRAPINADAS, PEGA DE CHAVE PARA MANOBRA NAS DUAS EXTREMIDADES 50X70 MM, CONEXÃO DE ROSCA PADRÃO API 2 3/8" IF PINO/BOX, COM PROTETORES DE ROSCA EM PVC.	UND	200	R\$ 2.042,30	R\$ 408.459,07
70	CASCALHO MARINHO, SELECIONADO PARA SER UTILIZADO COMO PRÉ-FILTRO EM COMPLEMENTAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM GRANULOMETRIA DE 3 A 5MM.	M³	500	R\$ 1.750,00	R\$ 875.000,00
71	CINTA DE ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 10 TONELADAS – COM 3 METROS DE COMPRIMENTO	UND	30	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
72	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA, COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS – COM 9 METROS DE COMPRIMENTO	UND	50	R\$ 244,78	R\$ 12.239,00
73	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO, PVC, TIPO NERVURADO, DIÂMETRO 154MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS STANDARD, COMPRIMENTO DA BARRA 4 METROS.	UND	300	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00
74	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, DIÂMETRO EXTERNO:25 MM, DIÂMETRO NOMINAL:20 MM, COMPRIMENTO:6 M, PN: 15 (ABNT NBR 5648)	UND	10.000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
75	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA,DIÂMETRO EXTERNO:32 MM, DIÂMETRO NOMINAL:25 MM, COMPRIMENTO:6 M, PN: 15 (ABNT NBR 5648)	UND	8.000	R\$ 165,00	R\$ 1.320.000,00
76	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, DIÂMETRO EXTERNO:50 MM, DIÂMETRO NOMINAL:40 MM, COMPRIMENTO:6 M, PN: 15 (ABNT NBR 5648)	UND	30.000	R\$ 214,50	R\$ 6.435.000,00
77	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO EXTERNO:75 MM, DIÂMETRO NOMINAL:65 MM, COMPRIMENTO:6 M, COMPRIMENTO BOLSA:70 MM, ESPESSURA PAREDES:4,20 MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20°C (ABNT NBR 5648)	UND	2.500	R\$ 1.010,83	R\$ 2.527.075,00
78	BOMBAS D'AGUA SUBMERSA, POTÊNCIA: 3,5 CV (CAVALOS-VAPOR), TIPO: MONOFÁSICA	UND	100	R\$ 4.250,00	R\$ 425.000,00

79	BOMBAS D'AGUA SUBMERSA, POTÊNCIA: 5 CV (CAVALOS- VAPOR), TIPO: MONOFÁSICA	UND	100	R\$ 4.625,00	R\$ 462.500,00
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 25.138.521,64	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A licitação será realizada na modalidade Pregão na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.6. O critério de julgamento será o menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Classificação dos bens comuns

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, "*consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

Sustentabilidade

- 4.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada, devendo ser observados o Decreto nº 7.746/2012 e as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e 02/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s).

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de execução

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A10]

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções ao Contratado.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Garantia contratual dos bens

4.22. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.23. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.24. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.25. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.26. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.27. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.28. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.29. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.30. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.31. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.32. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto

- 5.1. As parcelas serão entregues conforme Ordem de Fornecimento de bens emitida Contratante, considerando a necessidade e o orçamento disponível.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os materiais identificados no item “8. Estimativa do Valor da Contratação” do Estudo Técnico Preliminar, do numero 01 ao 72, serão entregues na Coordenadoria Estadual do DNOCS no Ceará, no seguinte endereço: Unidade Regional do Pici, Rua Alagoas, nº 2205, Bairro Planalto do Pici, Fortaleza/CE, CEP 60511-080, com transporte (frete), seguro de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor (CIF).
- 5.4. Os materiais 73 a 79, apresentados no item 8. deste estudo, serão entregues na Coordenadoria Estadual do DNOCS em Minas Gerais, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, n 230, Bairro Edgar Pereira - Próximo ao hospital Aroldo Tourinho, Montes Claro/MG, CEP: 39400-174.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 / 06 / 2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

8.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

9.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com no mínimo 50% do objeto contratado;

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 25.138.521,64 (vinte e cinco milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. O valor unitário estimado para aquisição do objeto foi coletado através de 03 (três) cotações de preços no mercado, sendo utilizada a de menor valor como referência, pois não foram encontradas propostas com especificações técnicas compatíveis e com prazos válidos no site Painel de Preços.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.4.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.4.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 193003;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 168796;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: DNOCS0032.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO II: Planilha orçamentária comparativa;

ANEXO III: Cotações - Pesquisa de Mercado;

14. ANEXO II

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO III: Consulta ao Painel de Preços;

ANEXO IV: Memória de Cálculo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO SILVA SANTOS

Chefe da CEST-CE/TEC



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 17:28:38.